

TERMO DE VOLUNTÁRIADO Nº: 011/2013.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000064
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
PRESTADOR (A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Lislane da Silva Fonteles
OBJETO: Prestação de Serviço Voluntário no Núcleo de Justiça Comunitária
- Convênio 47/2010 - SRJ/MJ.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.36/03.091.1030.2041.
VIGÊNCIA: 01/11/2013 a 12/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral
Lislane da Silva Fonteles - Prestador (a) de Serviço Voluntário.

TERMO DE VOLUNTÁRIADO Nº: 012/2013.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000064
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
PRESTADOR (A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Luana Marinho Fonseca
OBJETO: Prestação de Serviço Voluntário no Núcleo de Justiça Comunitária
- Convênio 47/2010 - SRJ/MJ.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.36/03.091.1030.2041.
VIGÊNCIA: 01/11/2013 a 12/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral
Luana Marinho Fonseca - Prestador (a) de Serviço Voluntário.

TERMO DE VOLUNTÁRIADO Nº: 013/2013.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000064
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
PRESTADOR (A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Lucilene Carlos Barrozo
OBJETO: Prestação de Serviço Voluntário no Núcleo de Justiça Comunitária
- Convênio 47/2010 - SRJ/MJ.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.36/03.091.1030.2041.
VIGÊNCIA: 01/11/2013 a 12/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral
Lucilene Carlos Barrozo - Prestador (a) de Serviço Voluntário.

TERMO DE VOLUNTÁRIADO Nº: 014/2013.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000064
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
PRESTADOR (A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Mayara Moreira Santana
OBJETO: Prestação de Serviço Voluntário no Núcleo de Justiça Comunitária
- Convênio 47/2010 - SRJ/MJ.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.36/03.091.1030.2041.
VIGÊNCIA: 01/11/2013 a 12/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral
Mayara Moreira Santana - Prestador (a) de Serviço Voluntário.

TERMO DE VOLUNTÁRIADO Nº: 015/2013.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000064
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
PRESTADOR (A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Maria Dilva Lima Carneiro
OBJETO: Prestação de Serviço Voluntário no Núcleo de Justiça Comunitária
- Convênio 47/2010 - SRJ/MJ.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.36/03.091.1030.2041.
VIGÊNCIA: 01/11/2013 a 12/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral
Maria Dilva Lima Carneiro - Prestador (a) de Serviço Voluntário.

TERMO DE VOLUNTÁRIADO Nº: 016/2013.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000064
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
PRESTADOR (A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Maria Elania Pereira de Sousa
OBJETO: Prestação de Serviço Voluntário no Núcleo de Justiça Comunitária
- Convênio 47/2010 - SRJ/MJ.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.36/03.091.1030.2041.
VIGÊNCIA: 01/11/2013 a 12/09/2014.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral
Maria Elania Pereira de Sousa - Prestador (a) de Serviço Voluntário.

CORREGEDORIA-GERAL

ATO-CGDP Nº 03, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos XI da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de novembro de 2009, e art. 24 da Resolução - CSDP nº 102, de 04 de outubro de 2013 e:

Considerando que é competência da Corregedoria-Geral acompanhar o estágio probatório do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública;

Considerando que para a realização da avaliação especial de desempenho é necessário a edição de uma norma complementar, nos termos do art. 20, parágrafo 19 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando que os primeiros servidores tomaram posse e entraram em exercício no dia 19 de novembro de 2012, sendo que somente em 09 de outubro de 2013 o Conselho Superior da Defensoria Pública publicou a Resolução CSDP nº 102/2013, que regulamenta o estágio probatório do Quadro Auxiliar da Defensoria Pública;

Considerando que, nos termos do art.24 da aludida Resolução, cabe a Corregedora-Geral resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1º. A Avaliação Especial de Desempenho será realizada por meio do Sistema Integrado de Corregedoria - SICOR (sicor.corregedoria.to.gov.br), conforme faculta o art. 23 da Resolução-CSDP nº 102/2013.

Art. 2º. Fica instituído o calendário de avaliações especiais de desempenho a serem aplicadas no ano de 2013 para os servidores que ingressaram até 31 de dezembro de 2012, em anexo.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED publicará calendário das avaliações a serem aplicadas aos servidores que ingressaram a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º. Serão realizadas concomitantes as duas avaliações referentes à 1ª etapa do Estágio Probatório, até que a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED tenha condições cronológicas de realizá-las dentro do prazo estabelecido no art. 5º da Resolução-CSDP nº 102, de 04 de outubro de 2013.

Art. 4º. As avaliações serão realizadas pelo Chefe Imediato do servidor, nos termos do art. 9º da Resolução-CSDP nº 102, de 04 de outubro de 2013.

§ 1º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED encaminhará expediente, se possível, com antecedência mínima de 10 dias para o Diretor Regional com os nomes e o período ao qual se refere a Avaliação Especial de Desempenho.

§ 2º. Compete ao Diretor Regional indicar o responsável pela Avaliação do servidor, levando-se em consideração o local onde exerce suas atividades;

§ 3º. Caso o servidor tenha sido removido durante o período da avaliação, esta será feita pelo Chefe Imediato ao qual esteve subordinado durante o maior período.

Art. 5º. Ao término da avaliação, o Chefe Imediato deverá dar ciência ao servidor.

§ 1º. O servidor terá acesso às informações referentes à sua Avaliação Especial de Desempenho por meio do endereço eletrônico sicor.defensoria.to.gov.br/processos.

§ 2º. O servidor que não se cadastrar será notificado por outros meios válidos.

Art. 6º. O servidor que discordar do resultado da etapa ou da avaliação deverá recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias, para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, apresentando suas razões por escrito.

Art. 7º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED científicará o avaliador da impugnação que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá se manifestar reconsiderando ou mantendo a nota atribuída ao servidor.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Corregedora-Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

ESTELLAMARIS POSTAL
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

INGRESSO	DATA DAS AVALIAÇÕES	
	Início	Término
2012	19/11	03/12